



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

### ATA N.º17/2015

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

### MUNICIPAL DE BORBA

### REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015

-----Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.-----

-----Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.-----

#### Movimento Financeiro

-----Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 02 de setembro de 2015 que acusa um total de disponibilidades de 443.629,85 euros.-----

#### -----PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

#### Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia-----

-----O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes, e apresentou os seguintes assuntos:-----

- Santa Casa da Misericórdia de Borba – Informou que a Câmara Municipal recebeu, tal como receberam todas as forças políticas representadas na Câmara Municipal, uma carta da Santa Casa da Misericórdia de Borba, sobre a revisão das tarifas do serviço de abastecimento de água, onde referem que a verba que anualmente despendem para água, saneamento e resíduos, está muito além do razoável para uma instituição em que a sua única finalidade é



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

apoiar a comunidade. O Senhor Presidente acrescentou que está a ser analisada, com a ERSAR, a questão dos tarifários de água, e assim que a Câmara tiver uma proposta concreta será discutida entre todos em reunião de Câmara. Uma vez que a Santa Casa teve o bom senso de enviar a referida carta a todas as forças políticas, entende que cada força política poderá dar a sua opinião.-----

- Corte de Luz às famílias de Etnia Cigana – Informou que foi contactado pelo Senhor Comandante do Posto da GNR de Borba que lhe transmitiu que a EDP ia cortar a luz às famílias de Etnia Cigana, que se encontram instaladas no centro de alojamento temporário. No seu entendimento se a questão não for resolvida como deve ser poderá transformar-se num problema social. Disse ter falado com a EDP que lhe transmitiram que o processo está em tribunal e terão que ser os advogados a tentar resolver a situação junto da EDP. Disse ainda que, na sua opinião, julga tratar-se de um problema de justiça social, pois se estas famílias recebem os subsídios, naturalmente, têm que pagar a luz. Contudo, não deixa de compreender que este assunto pode transforma-se num problema social, que vamos ter que tentar resolver.-----

-----**Usou da palavra o senhor vereador Benjamim Espiguinha** e perguntou se já foram tomadas algumas diligências sobre as propostas de IMI e de Derrama que transitaram da última reunião de Câmara, para que fossem pedidos pareceres, à ANMP e ao Gabinete de Apoio Jurídico da Autarquia, sobre a possibilidade de redução da taxa de IMI de acordo com o previsto no n.º13 do Artigo 112º do Código do IMI (famílias com descendentes, conforme ofício circulado nº.40 110, de 21.07.2015 emanado pela Autoridade Tributária e Aduaneira).-----

-----**Sobre esta questão o senhor Presidente** informou que foram solicitados pareceres, tal como foi decidido, ao Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara e à Associação Nacional de Municípios Portugueses. Para uma questão de comparação solicitou também parecer à DGAL e à CCDRA. Disse que já falou telefonicamente com a ANMP que lhe transmitiram, segundo o entendimento deles, não ser possível



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

o Município aplicar a redução das taxas de IMI para famílias com descendentes. Contudo vão enviar o parecer por escrito. Acrescentou ainda que a possibilidade que há para resolver esta questão passa por um empréstimo para pagar o PAEL. Informou que há Municípios que estão a tomar esta medida (tal como Sines, e outros). Disse que esta é também a sua intenção, se o endividamento da Câmara estiver mais suavizado, a partir do próximo ano fazer um empréstimo bancário, pois de acordo com a legislação, esta situação significa não aumentar dívida, mas sim fazer dívida para pagar dívida. Se isto for possível será uma solução para o Município poder reduzir as taxas.-----

-----**Interveio o Senhor vereador Joaquim Serra, e sobre os assuntos apresentados, referiu o seguinte:**-----

- *Quanto à carta apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Borba, é evidente que a Câmara vai ter que rever os tarifários de água e, devem ser avaliadas todas as situações. Contudo alguns argumentos apresentados na referida carta não deveriam ter sido invocados porque parte deles não são válidos. Disse que a questão não passa por aqui, passa sim pelo facto da Câmara avaliar as propostas dos novos tarifários em função da realidade.-----*
- *No que respeita à questão da aplicação, ou não, da redução de IMI para famílias com descendentes, é evidente que da leitura que se faz da Lei, já sabemos que não é possível, resta saber se há algum parecer que possa abrir uma porta e, caso houvesse, teríamos que aproveitar. Estes pareceres poderão servir de alguma segurança perante a Assembleia Municipal, para que se entenda que se não aplicamos não é porque não queremos, mas sim porque não podemos. Acrescentou ainda que quando se assinou um contrato e se sabia o que se estava a assinar, é evidente quem teria que vir a pagar seria a população de Borba. Há depois o argumento de que as pessoas não se preocupam com a dívida, porque a dívida é da Câmara, o problema é que a Câmara é dos Borbenses e os borbenses é que têm que suportar os erros*



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

da Câmara e os erros de gestão. Alguns municípios estão a aplicar taxas mínimas de IMI, estão a aplicar Derramas reduzidas, e o Município de Borba está impedido de fazer isso, ou seja, de dar esse apoio aos borbenses. As famílias mais numerosas vão ter também outras reduções no IMI, e mais uma vez o Município de Borba não pode dar esta possibilidade aos borbenses. É aqui que os borbenses estão a pagar, porque o Município de Borba não está nas mesmas condições que estão alguns Municípios de concelhos limítrofes que vão beneficiar destas reduções.-----

- *Relativamente á possibilidade de contrair empréstimos para pagar o PAEL,* disse que quem pode deve fazê-lo, mas para poder contrair tem que estar abaixo dos limites de endividamento, caso contrário o Governo não autoriza. *“Mesmo que se consiga uma taxa igual à do PAEL, vamos buscar a nossa autonomia para podermos gerir o nosso Município, quer na apresentação dos orçamentos, que deixam de ir à DGAL, quer na apresentação das propostas de IMI e Derrama - acho que vale a pena estudar e equacionar essa possibilidade”.* Acrescentou que saíram agora os primeiros “FAMES” mas há municípios que se candidataram a este Programa e já estão a meter muitas reservas se poderão vir a utilizá-lo, ou não, porque as condições para o FAME são ainda mais graves do que as que foram para o PAEL. “Por isso, cada vez mais é preciso pensar antes de agir.”-----
- **Outra questão que pretende que fique aqui registada, porque lamenta a forma como se passou e que a Câmara não tenha sido devidamente informada pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba, que passa a explicar:** *“A Câmara teve todo um processo encaminhado para a possibilidade de ter, em Borba, Ensino Articulado da Música, a partir deste ano. Já tinha sido assinado um Protocolo entre o Agrupamento de Escolas e o Conservatória de Portalegre. Certo é que, sem nenhuma explicação, a Escola de Borba não abriu as matrículas para o Ensino Articulado, porque o*



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

*Conselho Pedagógico entendeu não abrir a turna do Ensino Articulado porque, a curto prazo, iria por em causa horários de outros professores que estão a dar as aulas tecnológicas.. Na sua opinião, entende que o Conselho Pedagógico deveria estar preocupado em dar mais condições pedagógicas às crianças, e não de quem são os horários. Borba deu um passo atrás, neste campo, porque tinha condições para uma melhor oferta educativa e alguém disponível para o fazer. Entende que quem sai prejudicados são os miúdos de Borba, e estas posições têm que ser denunciadas. **“Por isto denuncia esta questão porque, até hoje, o Agrupamento de Escolas ainda não nos informou desta situação nem nos explicou porquê, e isso é uma lacuna grave.”**-----*

-----**Usou da palavra o Senhor Presidente** e sobre esta última questão apresentada pelo vereador Joaquim Serra explicou o seguinte: “Na altura, o vereador Joaquim Serra não estava ao serviço. Ele, o Professor Agnelo e dois Técnicos do Conservatório Pedagógico tiveram uma reunião na Escola onde explicaram que, provavelmente, no primeiro ano haveria uma redução de horas a nível das aulas tecnológicas. Nesse dia a Escola deu autorização às pessoas do Conservatório para verem com a Direção Regional de Educação do Alentejo, porque estava tudo em ordem. Disse também ter ficado surpreendido e lamenta a atitude do Agrupamento de Escolas por, até hoje, nada ter informado, deixando-nos criar expetativas.-----

-----Não tendo sido apresentado mas nenhum assunto no período de antes da ordem do dia, o Senhor Presidente apresentou a ordem do dia.-----

### **-----PONTO 2. ORDEM DO DIA-----**

-----A Ordem do dia foi a seguinte:-----

-----**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia:**-----

-----**Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia**-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

-----**Ponto 2. Ordem do Dia:**-----

-----**Ponto 2.1** – Aprovação das Atas n.ºs.13/2015 e 14/2015-----

-----**Ponto 2.2** – Atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba-----

-----**Ponto 2.3** – Arrendamento de parte de edifício propriedade do Município sito em Rio de Moinhos-----

-----**Ponto 2.4** – Direito de Preferência sobre a transação de Imóvel localizado em Zona Especial de Proteção-----

-----**Ponto 2.5** – Relatório de Monitorização e Acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro Integrado no PAEL – 2º Trimestre de 2015 – Informação à Assembleia Municipal-----

-----**Ponto 2.6** – Ratificação da Intenção da opção de venda das participações sociais do Município de Borba na Águas de Lisboa e Vale do Tejo-----

-----**Ponto 2.7** – Parecer referente à proposta de "Regulamento de funcionamento do conselho consultivo da Águas de Lisboa e Vale do Tejo"-----

-----**Ponto 2.8** – Atividades da Câmara-----

### **PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºS 13/2015 E 14/2015**-----

Previamente distribuídas por todo o executivo foram presentes as Atas n.º 13/2015 e 14/2015 que, depois de analisadas, foram aprovadas por unanimidade.-----

### **PONTO 2.2 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE BORBA**-----

Presente informação do gabinete de apoio jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 1) informando o seguinte: "Procedeu o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (diploma que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração – RJACSR) à revogação da lei habilitante do atual Regulamento do Mercado Municipal de Borba



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

(Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto), o que operou a sua caducidade, salvo quanto às disposições que sejam compatíveis com a lei nova.-----

-----Assim, deverá a atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal de Borba até à entrada em vigor do regulamento que regulará o seu funcionamento, presencialmente em elaboração, obedecer ao disposto no art.º 72.º do RJACSR.-----

-----Conforme resulta deste preceito, que remete para o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 80.º do mesmo diploma, a atribuição dos espaços de venda nos mercados municipais pressupõe a realização de procedimento de seleção, que assegure a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que deverá ser efetuado de forma imparcial e transparente e publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor».-----

-----Por força do n.º 4 do art.º 80.º do RJACSR a *atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.*-----

-----Foram, já, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada em 27 de maio de 2015, fixados os valores das rendas/taxas mensais devidas pelas concessões dos espaços de venda do Mercado Municipal, à data não atribuídos.-----

-----Atendendo ao acima exposto, deverá a hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba obedecer às seguintes condições:-----

1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e taxa mensal:-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e taxas mensais devidas pela concessão são os constantes do quadro seguinte:-----

Piso	Loja	Área (m <sup>2</sup> )	Base de licitação (€)	Taxa mensal (€)
Inferior	1	44,40	35,00	341,80
Inferior	3	13,00	10,00	90,31
Inferior	4	13,00	10,00	90,31
Inferior	7	12,35	10,00	86,83
Inferior	18	27,45	15,00	150,00
Inferior	19	27,45	15,00	150,00
Inferior	21	27,00	15,00	150,00
Inferior	22	27,30	15,00	150,00
Inferior	23	25,20	15,00	150,00
Inferior	24	51,25	40,00	394,53
Superior	26	226,80	170,00	1.700,00

### 2. Condições da concessão:-----

2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2020;-----

2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;-----

2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

- 2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;-----
- 2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;-----
- 2.6 A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;--
- 2.7 A taxa mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;-----
- 2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da taxa mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;-----
- 2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€ por cada dia de atraso;-----
- 2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;-----
- 2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões;-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

- a) Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;-----
- b) Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;-----
- c) Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;-----
- d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.-----

### 3. Publicitação da hasta pública:-----

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt) e no «Balcão do Empreendedor»;-----

### 4. Nomeação da Comissão:-----

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:-----

Efetivos:-----

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;-----
- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;-----
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

Suplentes:-----

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;-----

- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.-----

### 5. Praça e licitação-----

5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 18 de setembro de 2015, iniciando-se pelas 10 horas;-----

5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;

5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;-----

5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;-----

5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;---

5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;-----

5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;-----

5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lanços por parte dos licitantes;-----

5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;-----

5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;-----

5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.-----

6. Adjudicação e condições de pagamento:-----

6.1 O imóvel será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;-----

6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;-----

6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;-----

6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;-----

6.5 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.-----



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

7. **Contrato de concessão:**-----
- 7.1 O contrato de concessão deverá realizar-se no prazo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;-----
- 7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:-----
- a) Fotocópia do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;-----
  - b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva e dos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;-----
  - c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;-----
  - d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
  - e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.-----

-----Face ao exposto, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere**, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à atribuição por hasta pública dos espaços do Mercado Municipal de Borba acima identificados, de acordo com as condições constantes da presente informação.**-----

-----**O Senhor vereador Joaquim Serra**, depois de analisar a proposta referiu não concordar que a concessão dos espaços sejam válidas até 31 de dezembro de 2020, conforme referido no ponto 2.1. Entende não fazer muito sentido, que depois dos espaços concedidos, as pessoas se instalem, façam um investimento e daqui a cinco anos estejam sujeitos a outra hasta pública e possam ser postos na rua.-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

-----Sugeriu que as concessões sejam válidas por um período mais amplo, como por exemplo, 15 ou 20 anos.-----

-----Foi solicitada a presença da jurista da autarquia que após as explicações dadas disse que, mesmo não sendo este o espírito da Lei (que diz que se devem evitar períodos muito longos de concessão) nada impede que a Câmara não possa tomar outra decisão.-----

-----Assim e tendo havido consenso, entre todos os membros do executivo, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação fixando, no entanto, que as concessões sejam válidas pelo período de 15 anos (ponto 2.1), a contar da data de celebração dos respetivos contratos.-----

-----O Senhor vereador Joaquim José Serra Silva não participou na discussão nem na votação do ponto 4 (Nomeação da Comissão) da referida proposta, por se considerar impedido uma vez que a esposa, Renata Bandeira Silva, integra a referida Comissão.-----

### **PONTO 2.3 -- ARRENDAMENTO DE PARTE DE EDIFÍCIO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITO EM RIO DE MOINHOS-----**

-----Presente informação do gabinete de apoio jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 2) informando o seguinte: “A presente informação surge na sequência da manifestação de interesse por Rui Manuel Geadas no arrendamento de parte do edifício sito em Tapada, Rio de Moinhos, de que a autarquia é proprietária e a que corresponde a caderneta predial em anexo.-----

-----No que concerne aos contratos de arrendamento cumpre referir que a respetiva celebração pelo Município constitui um ato de gestão privada. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de direito privado. Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas.-----

-----Ao celebrar um contrato de arrendamento de um bem imóvel ou de parte deste (o que é claramente permitido pelo art.º 1064.º do Código Civil), a intervenção do Município na execução desses contratos coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em relação aos restantes contratantes, pelo que, como supra referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.-----

-----O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).-----

-----Nesta senda, prevê o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, diploma que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, no seu art.º 126.º, sob a epígrafe "*Arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais*", que:-----

*"1 - Ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil, salvo o disposto no número seguinte;-----*

*2 - As autarquias locais podem denunciar os contratos de arrendamento antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, quando os prédios se destinem à instalação e ao funcionamento dos seus serviços, o que confere ao arrendatário o direito a uma indemnização correspondente a uma renda por cada mês de antecipação relativamente ao termo previsto para o contrato,*



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

com o limite de 12 rendas e, bem assim, a uma compensação por benfeitorias previamente autorizadas e não amortizadas que tenham provocado um aumento do seu valor locativo;-----

3 - No caso referido no número anterior, o arrendatário desocupa o prédio no prazo de 120 dias a contar da notificação da denúncia pelo senhorio, sob pena de despejo imediato, sem dependência de ação judicial, a determinar pelo órgão municipal competente;-----

4 - O disposto no artigo anterior aplica-se igualmente aos contratos de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais.<sup>1</sup> “-----

Acrescente-se, ainda, que os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, são excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, conforme o n.º 2 do seu artigo 4.º.-----

Não estando, nos termos acima explanados, a autarquia condicionada por regras de direito público, que limitem a sua atuação enquanto gestora do respetivo património privado, poderão, os respetivos órgãos, no âmbito da discricionariedade que nesta matéria lhes assiste, estabelecer livremente, dentro dos contornos da lei civil, as estipulações contratuais (por exemplo no que concerne à fixação do valor da renda), bem como, adotar o procedimento pré-contratual que, na situação, entendam melhor coadunar-se com a prossecução do interesse público.-----

-----Por fim, cabe informar que, o órgão competente para a gestão dos recursos físicos integrados no património do município é, conforme decorre da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal. Como tal, a este órgão caberá deliberar sobre o arrendamento de qualquer imóvel propriedade da autarquia, bem como, sob as respetivas condições.-

-----Face ao exposto, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere arrendar a Rui Manuel Geadas parte do edifício, que integra o prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o n.º**



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

**01074/020814 – Freguesia de Rio de Moinhos e que se encontra inscrito na matriz predial urbana com artigo 1545, com a área de 70,90m<sup>2</sup>, correspondente a três divisões, uma cozinha e uma instalação sanitária, nas condições previstas na minuta de contrato de arrendamento urbano, anexa á presente informação, pelo período de 2 anos, cujo valor da renda será de 62,00 euros mensais, devendo a caução ser no valor de dois meses de renda, e que a mesma seja prestada no momento da assinatura do contrato;**-----

**-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

### **PONTO 2.4 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO**-----

**-----Presente informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 3) informando o seguinte:** “A Conservatória do Registo Predial de Borba solicita, através de e-mail que se anexa, informação sobre o direito de preferência, por parte do Município, na compra do prédio urbano sito na Rua de Santa Maria, n.º.21, freguesia Matriz, descrito sob o n.º3187 (anteriormente n.º3848 livro B 12) da Conservatória do Registo Predial de Borba, e atual artigo 1017 (anterior artigo 437) da referida freguesia.-----

**-----O referido imóvel vai ser transacionado, em processo Casa Pronta, pelo valor de 23.000,00 Euros.**-----

**-----Tendo em conta informação da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, o imóvel em causa encontra-se inserido na ZEP do Castelo de Borba, classificado como imóvel de interesse público.**-----

**-----Nos termos do artº.37º da Lei nº. 107/2001, de 8 de setembro, os Municípios gozam do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção.**-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

-----Assim, nos termos de art.º37º do referido diploma legal, **deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do referido imóvel.**-----

-----Depois de analisarem o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra do referido imóvel.-----

### **PONTO 2.5 – RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO INTEGRADO NO PAEL – 2º TRIMESTRE DE 2015 – IINFORMAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----**Presente informação técnica** *(que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 4) informando o seguinte:* “De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, “o acompanhamento do PAEL (programa de apoio à economia local) é efetuado pela assembleia municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela câmara municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente.”-----

-----Para o efeito foi elaborado o relatório que se anexa, com base nos quadros financeiros que integraram o PAF (plano de ajustamento financeiro) aquando da candidatura ao PAEL, de modo a poder comparar os objetivos previstos no plano para o ano de 2015, com a execução no 2º trimestre de 2015.-----

-----Desta forma, no relatório anexo apresenta-se a análise comparativa entre a previsão do PAF à data de 31/12/2015 e a execução relativa ao 2º trimestre de 2015, com maior destaque para:-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

- Síntese da situação financeira atual e previsões de evolução (com base nas previsões do quadro I do PAEL);-----
- Medidas propostas no PAF (com base nas previsões do quadro II do PAEL);--
- Evolução previsional da receita e da despesa (com base nas previsões do quadro III do PAEL);-----
- Evolução da dívida e do serviço da dívida de empréstimos de médio e longo prazo (EMLP) (com base nas previsões do quadro IV do PAEL);-----
- Calendarização da redução do endividamento líquido (com base nas previsões do quadro V do PAEL).-----

-----Face ao exposto, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a Câmara Municipal após tomar conhecimento do referido Relatório de Monitorização e Acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro integrado do PAEL (2.º Trimestre de 2015), deverá remetê-lo á Assembleia Municipal para informação.-----

### **PONTO 2.6 – RATIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DA OPÇÃO DE VENDA DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BORBA NA ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO**-----

-----Presente informação do Chefe de Divisão (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5*) informando o seguinte: “Foi, em 26/08/2015, por meio de n/ófficio ref.ª 1488 (em anexo), comunicado à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a intenção de opção de venda das participações sociais do Município de Borba naquela sociedade, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

-----Esta comunicação do Presidente da Câmara Municipal foi efetuada, por se tratar de uma circunstância excecional e de não ser possível reunir extraordinariamente a



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

câmara municipal a tempo útil de comunicar tal intenção, propondo-se assim que a Câmara Municipal ratifique a respetiva intenção, conforme previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A publicação do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, constituiu a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA e atribuiu-lhe a concessão da exploração e da gestão do referido sistema, consubstanciando um serviço público a exercer em regime de exclusividade (cfr. art.º 1º do DL 94/2015, de 29/05).-----

-----O referido sistema resulta da agregação de um conjunto de sistemas, onde se incluiu o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de maio, que foi extinto (cfr. n.º 2 do art.º 2º do DL 94/2015, de 29/05).-----

-----Assim, desde o dia 01/07/2015, o Município de Borba integra o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo como utilizador no abastecimento de água e saneamento [cfr. alínea a) do n.º 3 do art.º 2º do DL 94/2015, de 29/05].-----

-----O capital social da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA é de € 167.807.560,00, cabendo ao Município de Borba o montante de € 275.205,00 integralmente subscrito e realizado (conversão de 55.041 ações de classe A, ao valor nominal de € 5,00 cada da Águas do Centro Alentejo, para 275.205 ações de classe A, ao valor nominal de € 1,00 cada da atual sociedade (cfr. art.º 5º dos Estatutos das Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, publicados em anexo I ao DL 94/2015, de 29/05).-----

-----Prevê o n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio que *“No âmbito do processo de agregação de sistemas multimunicipais previsto e regulado pelo presente decreto-lei é concedido aos municípios o direito de alienação à sociedade da totalidade das participações sociais correspondentes a ações das categorias A e B de que ficam titulares no momento da constituição da sociedade,*



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

*desde que inteiramente liberadas, por um preço correspondente ao valor dessas participações no capital social, sem prejuízo do direito à respetiva remuneração acionista em dívida adiante apenas designado por opção de venda”.*-----

----*Estabelece ainda o n.º 4 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio que “A venda das participações sociais dos municípios no capital social da sociedade prevista no presente artigo retroage os seus efeitos à data da entrada em vigor do presente decreto-lei”.*-----

----*Para efeitos de alienação à sociedade da totalidade das participações sociais (cfr. n.º 3 do art.º 38º do DL 94/2015, de 29/05) considera-se:*-----

- a) *«Valor das participações no capital social», o valor a que cada município na sua qualidade de acionista teria direito, nos termos gerais, caso se exonerasse da sociedade concessionária do sistema multimunicipal extinto no momento da entrada em vigor do presente decreto-lei;*-----
- b) *«Remuneração acionista em dívida», a remuneração devida e calculada nos termos do contrato de concessão celebrado pela sociedade concessionária do sistema multimunicipal extinto e de acordo com o montante divulgado nas notas às demonstrações financeiras aprovadas relativas ao último exercício social, deduzido dos pagamentos entretanto efetuados a título de distribuição de dividendos.*-----

De referir ainda que estabelece o n.º 4 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio que:-----

- “Os municípios que pretendam exercer a respetiva opção de venda devem, sob pena de caducidade dessa opção, comunicar tal intenção por meio de carta entregue à sociedade até às 17h00 do 60.º dia a contar, inclusive, do primeiro dia útil seguinte ao da entrada em vigor do presente decreto-lei”;*-----
- “Caso um ou vários municípios comuniquem à sociedade a intenção de exercício da respetiva opção de venda nos termos previstos no número anterior, esta comunica ao município ou municípios em causa, adiante apenas designados por município ou municípios exonerantes, por meio de carta, entregue até às 17h00 do 60.º dia a*



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

contar do termo do prazo previsto no número anterior, os termos e as condições de venda das participações sociais do município ou municípios exonerantes, designadamente: a) O número de ações a alienar; b) A respetiva representatividade no capital social da sociedade; c) O preço de venda de cada ação; d) A eventual intenção de exercer e em que medida a faculdade prevista no n.º 8; e) A data de concretização da venda das participações sociais, que não deve distar mais de 75 dias da data de receção desta comunicação da sociedade e f) O local de concretização da venda das participações sociais.”-----

-----Por seu lado, estabelece o n.º 6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio que “Por meio de carta entregue até às 17h00 do 60.º dia a contar, inclusive, da data de receção da comunicação da sociedade prevista no número anterior, o município ou municípios exonerantes podem comunicar à sociedade a intenção de:-----

- a) Desistir da venda das suas participações sociais;-----
- b) Proceder à venda das suas participações sociais.”-----

Prevê ainda o art.º 39.º deste diploma que:-----

- “A não realização pelo município ou municípios exonerantes de uma comunicação nos termos previstos no número anterior determina a caducidade da respetiva opção de venda” (n.º 7);-----
- “O crédito ou créditos correspondentes ao preço de venda das participações sociais do município ou municípios exonerantes, bem como à respetiva remuneração acionista em dívida, podem ser satisfeitos por compensação, nos termos previstos nos artigos 847.º e seguintes do Código Civil (n.º 8);-----
- “A opção de venda nos termos previstos no presente artigo não prejudica a aplicação do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho” (n.º 9).-----

Deve ainda ter-se em, consideração para efeitos de tomada de decisão por parte da Câmara Municipal que:-----

- A participação social em causa representa apenas 0,16% do capital social subscrito da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo;-----



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

- Alienar a referida participação, pela compensação prevista no n.º do art.º 39.º do DL 94/2015, de 29/05, permite ao Município:-----
  - o Antecipar o pagamento à Águas de Lisboa e Vale do Tejo do acordo de transação assinado com a anterior concessionária (Águas do Centro Alentejo, SA) previsto (no referido acordo) liquidar durante os anos de 2016 (€ 162.460,46) e 2017 (€ 112.126,44);-----
  - o Reduzir a dívida total;-----
  - o Diminuir os encargos futuros, através da diminuição dos juros previstos no referido acordo e antecipados à data do pagamento;-----
  - o Não estar sujeito à volatilidade dos resultados da referida sociedade de quem detém atualmente apenas 0,16% do capital social.-----

Face ao exposto e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **ratificar a intenção de alienação da opção de venda das participações sociais do Município de Borba na Sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA.**-----

-----Antes de colocar a proposta à votação **o Senhor Presidente** explicou que é intenção alienar as participações sociais do Município de Boba na Sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Disse que não se importaria de vender as participações sociais pois, se tudo corresse bem, pagariam o resto da dívida à Águas do Centro Alentejo (no âmbito do Acordo de Transação que foi aprovado em 2013) e a dívida da ADSE, tendo em conta o acordo que foi feito para pagar até final do mandato. Considera que esta é uma tentativa de avançar, a passos largos, para a privatização das águas e, isso, ninguém mete em causa. Contudo está convencido que nenhum partido político pretende que as águas sejam privatizadas. A proposta que está aqui em causa é apenas uma manifestação de intenção de vender as participações sociais, se os valores forem os adequados.-----

-----**Usou da palavra o Senhor vereador Joaquim Serra** referindo que o seu entendimento, do ponto de vista político, é evidente que todos os governos dizem



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

que não querem privatizar a água, mas depois vão criando situações que permitem que essa privatização vá aparecendo. “Uma dessas condições é permitir agora que pequenos acionistas, como as Câmaras em geral, vendam a sua participação, isto é, que se afastem das Assembleias Gerais. Afastando-se das Assembleias Gerais deixarão de ter peso e de ter importância, logo estarão menos preparadas para defender as populações que representam. Alienaram lá as suas participações, significa que fica na situação de cliente dessa empresa. É evidente que sendo cliente não pode procurar outro fornecedor, porque o facto de vender as ações não tem nada a ver com a saída do sistema. O sistema tem um fornecedor para vários clientes, e o fornecedor das águas a Borba, durante o período que a Câmara decidiu (30 anos), é as Águas do Centro Alentejo, não sendo as Águas do Centro Alentejo é o Sistema de Águas de Lisboa e Vale do Tejo. Esse é o nosso fornecedor para tratar os esgotos e para nos fornecer a água. Esta proposta aponta para que nos mantenhamos como clientes mas não temos nada a ver com a empresa, o que me parece que ficamos ainda mais enfraquecidos. Se todas as Câmaras pensarem desta maneira, o capital da empresa vai ficando cada vez mais agrupado, o que significa que a privatização fica a um passo, ou seja, há uma assembleia geral muito menos reivindicativa desse ponto de vista. Por isso não concordo que a Câmara se desfaça das suas ações. Contudo a Lei diz que até 31 de Agosto a Câmara teria que manifestar se tinha, ou não, intenção de vender. No entanto, os 270 mil euros também não estão certos, porque a Câmara tem estas ações que dependem da “saúde” financeira da empresa. Se a empresa tiver uma situação deficitária, já não temos dividendos a receber, temos sim que pagar as dívidas, logo aqueles 270 mil euros podem-se esfumar. Por isso se a intenção é vender, é também necessário saber por quanto nos compram, e aí é que a Câmara deve decidir se vende ou não. Acrescentou que, na sua opinião, a Câmara não deve vender. No entanto, se tiverem que vender, que se vendam algumas mas não a totalidade. Considera ainda que ao contrário daquilo que foi dito, ou seja, que se venderem as ações poderia servir para pagar dívida que já está contratada, na sua opinião, entende que deveria ser para investir. Deveriam pensar em resolver alguns problemas das águas em



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

baixa, mas para isso precisam da participação da Câmara para fazer os investimentos. Se algum deste dinheiro pudesse cobrir a parte dos investimentos de uma candidatura para resolver o problema, deveria ser canalizado para isso e não ser canalizado para aliviar mandatos que vêm a seguir. Na sua opinião a dívida que está contratada deve-se manter e não devemos abdicar da nossa capacidade de investimento só para amortizar dívida.”-----

-----Foi dada a palavra ao **Senhor vereador Nelson Sousa** que realçou o seguinte:-

**1.º** – Referindo-se à proposta que está a ser discutida, a informação em causa começa por referir que “(...) por não ser possível reunir extraordinariamente, a câmara municipal a tempo útil de comunicar tal intenção (...). Disse não concordar com esta questão, pois a Câmara tinha 60 dias para comunicar esta intenção. Isto era a partir do dia 1 de julho, e durante esse período realizaram-se três reuniões de Câmara, o que lhe parece ter havido tempo para tratar este assunto sem ser através da figura da ratificação. Esta decisão já foi tomada e é uma questão importante pois vai influenciar o futuro do Município na questão das águas, por isso deveria ter sido discutida antes.”-----

**2.º** – Disse partilhar, em parte, com o que foi dito pelo vereador Joaquim Serra no que respeita à questão do pagamento da dívida que já está contratada, quando se deveria investir. Se efetivamente as participações forem vendidas, e conseguirem algum dinheiro, pensa que será mais lógico que se invista para beneficiar o Município de Borba, do que pagar dívida de um plano de pagamento que está aprovado. Disse que não tem uma opinião muito concreta sobre o assunto e o seu sentido de voto vai ser a abstenção.-----

-----**Interveio o senhor vereador Benjamim Espiguiha** dizendo que perante estas duas intervenções, subscreve os pontos de vista que foram apontados. Estranha, também, que este assunto só venha agora e a ratificar, quando houve mais que tempo para o tratar. Referiu não se considerar conhecedor destas questões que estão a ser abordadas. Trata-se de um assunto demasiado complexo,



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

que tem vindo a ser adiado, quando já esteve prevista uma ação com técnicos que nos pudessem informar melhor sobre toda esta temática da água. Foi até sugerido que fosse trazido a este espaço diferentes sensibilidades desta matéria, porque só com o contributo de todos poderiam ficar melhor informados, e a saber mais alguns aspetos que pudessem influenciar a tomar uma decisão, ou outra. Acrescentou que também se vai abster, por considerar que não está suficientemente informado em relação a esta temática da água, e não tem elementos suficientes que lhe permitem avançar para a aprovação desta proposta.-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com dois votos a favor e três abstenções, a sua aprovação.** Votaram a favor o Senhor Presidente e o Senhor vereador Joaquim dos Santos Paulo Espanhol. Abstiveram-se os Senhores vereadores Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguiha.-----

-----**O Senhor vereador Joaquim Serra** justificou o seu sentido de voto referindo o seguinte: *“Vou-me abster, reservando-me o direito de votar contra na segunda votação quando for, ou não, decidido. Acha que esta decisão de manifestar o interesse em vender em nada prejudica, neste momento, o Município. É apenas colocarmo-nos na fila para podermos vender, porque se neste momento não nos tivéssemos manifestado deixaríamos de ter essa possibilidade. Assim a possibilidade de vender, ou não, continuamos a tê-la ainda, e iremos ter outro período em que seremos confrontados com a proposta e condições de compra e, aí, cada um tomará a sua decisão, aquela que achar mais conveniente e que achar que seja melhor para o interesse dos borbenses. Não comprometo em nada a decisão do Presidente de manifestar interesse em vender as participações sociais do Município, porque ela não compromete ainda a possibilidade de voltar atrás.”*-----



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

### **PONTO 2.7 – PARECER REFERENTE À PROPOSTA DE “REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO”-----**

-----Presente informação do gabinete de apoio jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 6) informando o seguinte: “Procede o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio (diploma que cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo) à criação de um conselho consultivo, ao qual compete o acompanhamento da atividade geral da sociedade responsável pela exploração e a gestão do sistema - Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A.-----

-----Integram o referido conselho consultivo, por inerência, e sem direito a qualquer remuneração, os presidentes de todas as câmaras municipais dos municípios utilizadores do sistema, bem como os membros dos respetivos conselho de administração e conselho fiscal (n.º 3 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 94/2015).-----

-----Cabe ao conselho consultivo, entre outras competências, pronunciar-se sobre o plano de investimentos constante do projeto tarifário quinquenal e emitir parecer prévio sobre a apresentação pela sociedade ao concedente dos investimentos não previstos no contrato de concessão, que não constem do projeto tarifário quinquenal em curso e cujo valor previsional global seja superior a € 50 000,00.-----

-----O conselho consultivo pode, ainda, aprovar, por sua iniciativa ou quando tal lhe seja solicitado pelo concedente pareceres não vinculativos nas matérias da sua competência.-----

-----O conselho em questão constitui um órgão das Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A. conforme resulta do n.º 4 do art.º 12.º dos respetivos estatutos.-----

-----Esta sociedade, independentemente de possuir personalidade jurídica de direito privado, que está associada à sua caracterização como sociedade constituída nos termos da lei comercial, (a isso não obstando a circunstância de a respetiva criação resultar de diploma legislativo), atuando, em regra, segundo o regime de direito



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

privado, encontra-se também, por efeito do exercício de poderes públicos, sujeita a vinculações jurídico-públicas, mormente à aplicação das disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA) respeitantes aos princípios gerais, ao procedimento e à atividade administrativa (n.º 1 do art.º 2.º do CPA).-----

-----O regulamento de funcionamento do conselho consultivo é, em conformidade com o previsto no n.º 6 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, aprovado pelo concedente, sob proposta da sociedade, que deverá ser acompanhada de parecer dos municípios utilizadores do sistema.-----

-----Prevê, ainda, o mesmo preceito que a proposta de regulamento deverá ser enviada pela sociedade aos municípios 30 dias após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 94/2015 (a qual ocorreu em 30 de junho de 2015), devendo estes emitir o respetivo parecer no prazo de 30 dias após a receção da proposta.-----

-----Nesta senda, e analisada a proposta de regulamento de funcionamento do conselho consultivo criado no âmbito sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere**, para os efeitos previstos no n.º 6 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, **aprovar o parecer em anexo à presente informação**.-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação**.-----

### **PONTO 2.8 – ATIVIDADES DA CÂMARA**-----

-----**O Senhor Presidente informou que, para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, participou**-----

- Numa reunião com o Alto Comissariado para as Migrações para tratar de assuntos relacionados com as famílias de etnia cigana. Informou que em termos de recenseamento eleitoral temos, em Borba, cerca de 151 pessoas de etnia cigana. Disse ainda que há uma decisão do Tribunal Administrativo



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

de Beja que refere ser inviável a instalação das famílias de etnia cigana, e também já telefonaram a perguntar qual o ponto de situação tendo respondido que o ponto de situação está na mesma. Teve também uma reunião com a Segurança Social onde lhe foi transmitido que existem alguns projetos para estas famílias, nomeadamente, um em Coimbra, outro na Vidigueira e outro que, neste momento, está a avançar em Campo Maior. Ficaram de enviar mais informação que nos poderá vir a ajudar. Acrescentou que, em termos de trabalho, a Câmara já deu trabalho a 4 pessoas dessas famílias, e vai dar a mais quatro, para fazerem a limpeza do acampamento e toda a zona envolvente. O Comissariado para a Migrações ficou de nos enviar toda a documentação com as possibilidades de integração destas famílias. Sabe que não vai ser uma situação fácil de resolver, e que o preocupa, mas entende que entre todos têm que tentar encontrar soluções para esta situação.-----

-----O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:-----

### **Freguesias de Borba**-----

- **Edifícios**-----
  - Pintura do Alçado dos Paços do Município, lado Av<sup>a</sup> 25 de Abril e do lado do parque de estacionamento da C. M. Borba;-----
  - Pintura da Adegas do Edifício do Centro Cultural de Borba.-----
  
- **Arranjos exteriores**-----
  - Continuação dos trabalhos do Arranjo urbanístico junto ao PT na divisão dos Loteamentos da Horta do Rossio. Escavações, construção de canteiros e muros;-
  - Calçetamento na Rua da Quinta da Prata e outras reparações de calçadas em Borba;-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

-Pintura de canteiros no Loteamento da Cerca em Borba;-----

- **Infraestruturas**-----
  - Conclusão da obra de desvio de conduta de água, e execução de novos ramais em lotes do Bº 1º Maio. Reposição de mosaicos de mármore em paredes e reposição de massas betuminosas em vala;-----
  - Execução de caixa pluvial, colocação de tubo de drenagem e execução de valetas em cimento no complexo das habitações de etnia cigana.-----

### **Freguesia de Rio de Moinhos**-----

- **Edifícios**-----
  - Pavimentação em lajetas de mármore na entrada das novas instalações sanitárias da ermida da Srª da Vitória em Barro Branco.-----
- **Infraestruturas**-----
  - Colocação de pó de pedra e tout-venant para reparação de roturas na Freguesia;-----
  - Execução de ramal de esgoto para sanitários da Srª da Vitoria em Barro Branco.-----

### **Freguesia de Orada**-----

- **Infraestruturas**-----
  - Transporte de brita para vala de drenagem do cemitério da Orada;-----
  - Reparação de passeio em calçada na Rua Combatentes do Ultramar;-----
  - Abertura de vala para colocação de manilhas de betão.-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

### Diversos

- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba;
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares;
- Diversos trabalhos de pedreiro em apoio a equipa de canalizadores;
- Limpezas e desmatações pelos Sapadores em diversos locais do concelho e vigilância aos fogos florestais;
- Regas manual de espaços verdes de Borba;
- Aplicação de herbicida em passeios de calçada e estacionamento em cubos de granito;
- Reparação de várias roturas em Rio de Moinhos e Orada;
- Lavagem e desinfeção de sumidouros e sarjetas em Borba;
- Trabalhos de limpezas e desmonte de infraestruturas inerentes às Festas de Agosto de Borba;
- Monda de infestantes e corte de relvado nas Piscinas Municipais Descobertas e Complexo do agrupamento de Escolas;

----O senhor Vereador Joaquim Espanhol, referiu ainda, que entre a semana passada e esta semana, houve sete roturas de água nas freguesias de Rio de Moinhos e Orada. Acrescentou, que no ponto 2.6 da ordem de trabalhos onde se falou da alienação do capital social das águas, caso seja possível, seria importante que parte desse dinheiro servisse para resolver a questão das roturas em baixa, nomeadamente na substituição de condutas nas freguesias onde é seja mais necessário.



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

-----O vereador Joaquim Serra, relativamente aos seus pelouros, informou o seguinte:-----

- Organização das Festas de Agosto. Informou que correram razoavelmente bem, face aos investimentos e à possibilidade de orçamento com que foi realizada;-----
- Realização da Festa da Malha no próximo domingo, dia 13, no Pavilhão de Eventos;-----
- Reuniões com os Clubes e com as Associações Desportivas para organizar de igual forma a utilização dos equipamentos desportivos e dos horários de treino;--
- Referiu, que neste âmbito, existem outros assuntos importantes que terão que ser trazidos à reunião de câmara, como é o caso do direito à publicidade por parte dos clubes no parque desportivo e no campo de futebol e da exploração do bar do campo de futebol. Não existe nada escrito por parte da câmara em relação à cedência daquele espaço como bar. O espaço foi ao longo do tempo sendo utilizado como bar, no entanto, hoje em dia é frequentado por mais equipas, leva mais gente e há que repensar numa forma de gerar alguma receita e que a mesma possa ser devidamente distribuída. Para isso, terão que ser elaborados e discutidos alguns critérios, pois o objetivo da câmara é que haja um bom entendimento entre todos de maneira a que o espaço seja usufruído da melhor forma possível-----

-----Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.-----



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015)

### -----ENCERRAMENTO-----

-----Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por trinta e três páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, que a redigi.-----

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica

